

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

UNIDADE DEMANDANTE: Auditoria Interna
--

Integrante Demandante: Paulinéa Marise Lima de Araújo
--

Chefe da Unidade Demandante: Paulinéa Marise Lima de Araújo
--

Necessidade/Demanda: Evento previsto no PAC-Aud 2022 (objeto do PAE 4065/2021) - Auditoria Interna no Poder Judiciário com Base nas Resoluções CNJ 308 e 309 – Teoria e Prática
--

Unidade Técnica: Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento/GAPEJE

Integrante Técnico: Devânia Araújo de Figueiredo Varella

Integrante Administrativo: Servidor da SETEC.
--

O Integrante administrativo só deverá ser indicado nas contratações com valores superiores ao disposto no art. 20, § 1º e 2º da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

**Nos casos em que houver a necessidade de participação do Integrante Administrativo, a Unidade Demandante deverá solicitar a indicação do servidor à SETEC, através de e-mail.*

Indicação do melhor período para execução do serviço: Julho/2022

Dotação Orçamentária	Objeto trata-se de:
-----------------------------	----------------------------

(X) Demanda de CAPACITAÇÃO não prevista no Plano de Contratações ou no Orçamento, embora inserida no Plano Anual de Capacitação da Auditoria Interna (PAC-Aud) – Exercício 2022.	(X) Prestação de Serviço não continuado
--	---

Previsão de despesa constante no PACD ou valor estimado em pesquisa de mercado: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais, estimado em pesquisa de mercado, considerando a participação de 6 servidores/as).

Justificativa da necessidade da contratação
--

<i>(item de grande importância para subsidiar a decisão da Administração, necessário um bom embasamento)</i>
--

Em abril/2020, passou a vigorar as disposições das Resoluções n.ºs 308 e 309, de 11.03.2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicadas em 01.04.2020. Enquanto a primeira organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria, a segunda aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud) e dá outras providências. Tratam-se de normativos que regem as atividades das Unidades de Auditoria Interna no âmbito do Poder Judiciário, a partir de 2020, editadas com base em Normas de Auditoria emitidas pela Organização Internacional das Entidades Superiores de Fiscalização (INTOSAI, sigla em inglês), principal fonte normativa de auditoria para o setor público em todo o mundo. Além do INTOSAI, outras normas e práticas internacionais de auditoria, a exemplo das emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), pelo Comitê das Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO, sigla em inglês) e pela

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF, sigla em inglês) também embasaram a construção das referidas Resoluções do CNJ.

Assim, considerando o volume de regramentos de auditoria interna a serem seguidos, oriundos de organismos internacionais e mais recentemente pelo TCU e CNJ, e lacunas de conhecimento no âmbito da Auditoria Interna, relacionadas às novas diretrizes daquele Conselho Superior, sobretudo em matéria de consultoria e programa de qualidade de auditoria, torna-se indispensável a participação dos servidores e servidoras desta área de atuação em curso de capacitação sobre os novos instrumentos do CNJ, uma vez que, mesmo com diversos estudos internos realizados pela equipe, em relação às novas disposições do CNJ para a Auditoria Interna, restam inúmeras dúvidas de caráter procedural a serem esclarecidas e novos processos de trabalho a serem integralmente compreendidos ou aprimorados (no caso de alguns que se encontram em fase de exercitação no Tribunal), diante da necessária segurança em relação às atividades e modelos a serem desenvolvidos e utilizados no âmbito do TRE-RN, para o cumprimento de sua missão e a consequente adição de valor à Organização e à sociedade.

Nesse sentido, a boa qualidade do trabalho do(a) auditor(a), que depende de um conjunto significativo de conhecimentos e habilidades, contribui para a melhoria da gestão e da governança, para a prevenção de irregularidades, para a promoção da transparência, para o aperfeiçoamento dos controles internos e para a consequente mitigação de riscos que possam afetar o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos.

Convém, por fim, ressaltar que a área de auditoria interna tem como missão a atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria com o objetivo de agregar valor às operações do TRE-RN, auxiliando na concretização dos objetivos organizacionais, a partir da avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ n.º 308, de 11 de março de 2020, no âmbito de cada organização. Além disso, deve apoiar o controle externo e o CNJ no exercício de sua missão institucional (art. 22, § 3º, Resolução CNJ n.º 309, de 11 de março de 2020).

Objetivos Estratégicos

S.4 Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais - Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública, à integridade nos processos eleitorais, à contribuição para a probidade administrativa, priorizando a tramitação dos processos judiciais que tratem do desvio de recursos públicos, de improbidade e de crimes eleitorais, além de medidas administrativas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público.

PI.2 Promoção da integridade e da ética - Diz respeito ao comportamento da organização e dos agentes públicos, referindo-se à sua adesão e atuação funcional consistente com os valores, princípios e normas éticas institucionais.

PI.3 Aprimoramento da governança institucional - Refere-se à consolidação e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, bem como à adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos, de comunicação da estratégia, de gestão documental, desimplificação de processos organizacionais, de gestão de projetos estatísticas, para assegurar a desburocratização, a eficiência operacional e a entrega de valor público à sociedade. Vinculado a este macrodesafio, merece destaque a iniciativa estratégica “fortalecer o sistema de auditoria interna” (PI3.3).

Metas do Planejamento Estratégico

O atendimento da demanda contribuirá, de forma direta ou indireta, para o cumprimento das metas do Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (PEJERN) 2021-2026, estabelecidas por meio dos indicadores a seguir relacionados:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

- IE6.1 Índice de cumprimento de recomendações externas
- IE6.2 Índice de cumprimento de recomendações internas
- IE6.3 Índice de aplicação da gestão de riscos em processos críticos
- IE6.4 Índice de governança pública nos eixos Liderança, Estratégia e Controle
- IE7.1 Índice de ações de promoção da integridade

Natal, 05 de abril de 2022.

Devânia Araújo de Figueiredo Varella
Titular do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento/GAPEJE
Integrante Técnico

PAULINEA MARISE 
LIMA DE Assinado de forma digital por
ARAUJO:30024331 PAULINEA MARISE LIMA DE
ARAUJO:30024331
Dados: 2022.04.05 15:25:37
-03'00'
Paulinéa Marise Lima de Araújo
Dirigente da Auditoria Interna/PRES
Integrante Demandante